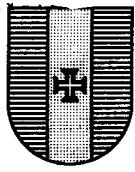


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 144

Sexta - feira, 28 de Julho de 1995

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 134/95

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "empreitada de construção da Escola Básica do Porto da Cruz", adjudicados à sociedade denominada Sociedade de Construções Primos, Lda., pelos valores de 42 000 000\$00 e 346 437 457\$00, referentes aos anos de 1995 e 1996, respectivamente.

Portaria n.º 135/95

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "construção de 50 fogos e respectivos arranjos exteriores no Serrado do Mar - Câmara de Lobos", adjudicados à sociedade denominada Soconstro - Sociedade de Construções, S.A.", pelos valores de 200 000 000\$00 e 150 433 665\$00, referentes aos anos de 1995 e 1996, respectivamente.

Despacho n.º 22/95

Alarga o prazo de entrega ao Instituto de Habitação, até 31 de Agosto, dos levantamentos e da lista de candidatos ao Regime de Apoio à Valorização da Paisagem (RAVP), a serem concretizados pelas Câmaras Municipais.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 136/95

Altera o Mapa de Pessoal da Direcção Regional de Saúde.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Rectificações

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 134/95

Dando cumprimento ao artigo 18º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e n.º 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO PORTO DA CRUZ", adjudicados à Sociedade de Construções Primos, Lda., são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995

42.000.000\$00

Ano Económico de 1996

346.437.457\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 95/06/29.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 135/95

Havendo necessidade de repartir os encargos orçamentais, respeitantes à empreitada de "Construção de 50 fogos e respectivos arranjos exteriores no Serrado do Mar - Câmara de Lobos" adjudicada a "Soconstro - Sociedade de Construções, SA"

Nos termos do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais de Finanças e de Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1º

Os encargos orçamentais resultantes da empreitada de "Construção de 50 fogos e respectivos arranjos exteriores no Serrado do Mar - Câmara de Lobos" adjudicada a "Soconstro - Sociedade de Construções, SA" encontram-se escalonados no tempo e orçamentos da Região Autónoma da Madeira da forma a seguir indicada:

1) Ano económico de 1995:

Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM).

Rubrica: 02/17 - 07.01.02 - Investimentos do Plano - Rancho - Habitações

Montante da despesa: 200.000.000\$00 (incluindo o IVA à taxa reduzida)

2) Ano económico de 1996:

Montante da despesa: 150.433.665\$00 (incluindo o IVA à taxa reduzida)

Artigo 2º

A despesa relativa ao económico de 1996 será inscrita no orçamento privativo do IHM para 1996.

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Finanças e do Equipamento Social e Ambiente aos 25 dias do mês de Maio de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Despacho n.º 22/95

Considerando que importa possibilitar aos agregados familiares com dificuldade económica comprovada, o efectivo acesso aos apoios previstos na portaria Nº 111/95, de 5 de Junho, que cria o Regime de Apoio à Valorização da Paisagem (RAVP);

Considerando a grande importância do processo de instrução das candidaturas ao referido regime de apoio, o qual é factor determinante para a decisão do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira quanto à efectiva atribuição dos respectivos apoios;

Considerando ainda o elevado número de processos de candidatura e as várias entidades que envolvem, nomeadamente, as Câmaras Municipais e respectivas Juntas de Freguesia, as Repartições de Finanças e as entidades patronais, as quais, especialmente nesta época fortemente escolhida para gozo de férias, apresentam dificuldades de resposta quanto aos meios humanos.

Determina-se:

1. É alargado, para 31 de Agosto de 1995, o prazo de remessa pelas Câmaras Municipais, ao Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, dos levantamentos e da lista de candidatos ao Regime de Apoio à Valorização da Paisagem, regulamentado através da Portaria n.º 111/95, de 5 de Junho.

2. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Ambiente e das Finanças, aos 14 dias do mês de Julho de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Batista Fontes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 136/95****Alteração do mapa de pessoal da Direcção Regional de Saúde**

O Mapa de Pessoal aprovado pela Portaria Conjunta das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 29/93 de 29 de Março revela-se desajustado face às necessidades actuais da Direcção Regional de Saúde.

A Direcção Regional de Saúde mantém-se, neste momento em Regime de Instalação.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 7º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6-C/93-M de 25 de Março, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais aprovar o seguinte:

Artigo 1.º O Mapa de Pessoal da Direcção Regional de Saúde aprovado pela Portaria Conjunta n.º 29/93 de 29 de Março é alterado, passando a ser o constante do Anexo I à presente portaria.

Artigo 2.º A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais

Assinada em 8 de Maio de 1995

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

ANEXO À PORTARIA N.º 136/95

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nº DE LUGARES	VEN-CIMEN-TO
DIRIGENTE	-	-	-	Director Regional Director de Serviços Chefe de Divisão	1 2 4	
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	-	Orientação, Coordenação e Fiscalização das Actividades de promoção da saúde, da prevenção da doença, da prestação dos cuidados de saúde da promoção e garantia da qualidade.	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado Assistente	1	
			Médica de Saúde Pública	Chefe de Serviço Assistente Graduado Assistente	1	
			Médica de Clínica Geral	Chefe de Serviço Assistente Graduado Assistente	1	
	-	Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das respectivas formações e especialidades	Técnica Superior	Assessor Principal, Assessor Técnico Superior Principal Téc. Sup. 1ª Classe ou 2ª Classe	3	
-	Funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos	Consultor Jurídico	Cons. Jur. Assessor Principal Consultor Jurídico Assessor Consultor Jur. Principal Consultor Jur. de 1ª Classe Consultor Jur. de 2ª Classe	3		

GRUPO DE PESSOAL	N I V E L	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nº DE LUGARES	VEN-CIMEN-TO
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	-	Funções de Planeamento, especialização, coordenação, execução e verificação de elementos de estudo ou de acção no domínio da saúde dentro do âmbito das suas capacidades técnicas	Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmacéutico -	Assessor Superior Assessor Assistente Principal Assistente	2	
	-	Biblioteca e Documentação	Técnico Superior de Biblioteca e documentação	Assessor Prin. Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior 1ª Classe Técnico Superior de 2ª Classe	1	
PESSOAL DE INFORMÁTICA	-	-	Técnico Superior de Informática	Assessor Informático Principal Assessor Informático Téc. Sup. Infor. Principal Téc. Sup. Infor. 1ª Classe Téc. Sup. Infor. 2ª Classe	1 1	
	-	-	Programador	Programador Especialista Programador Principal Programador	1	
	-	-	Operador de Sistema	Operador Sistema Principal Operador Sistema 1ª Classe Operador Sistema 2ª Classe	1	
PESSOAL DE ENFERMAGEM	-	Assessoria Técnica no âmbito da Enfermagem	Enfermagem	Assessor Técnico Enfermagem	1	
PESSOAL TÉCNICO	-	Aplicação de métodos e técnicas de apoio a decisão no âmbito das suas especializações	Técnica	Técnico especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1ª Classe/2ª Classe	1	
PESSOAL TÉCNICO-PROFISSIONAL	4	Biblioteca e Documentação	Técnico-Adjunto de Biblioteca e Documentação	Téc.-Adj. Espec. 1ª Classe Téc.-Adjunto Especialista Téc.-Adjunto Principal Téc.-Adjunto de 1ª Classe Téc.-Adjunto de 2ª Classe	1	
PESSOAL ADMINISTRATIVO	-	Coordenação e Chefia	-	Chefe de Repartição Chefe de Secção	1 2	
	-	Funções de natureza executiva nas áreas de contabilidade, pessoal, património, expediente, arquivo e dactilografia	Oficial Administrativo	Oficial Adm. Principal Primeiro Oficial Segundo Oficial Terceiro Oficial	6	
	-	Dactilografia	Escriturário -Dactilógrafo	Escriturário-Dactilógrafo	1	
PESSOAL AUXILIAR	-	Condução e conservação de viaturas ligeiras	Motorista de Ligeiros	Motorista de Ligeiros	1	
	-	Telefonista	Telefonista	Telefonista	1	
	-	Vigilância das Instalações; acompanhamento de visitantes distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	3	
	-	Limpeza e arrumação das instalações		Auxiliar de Limpeza	2	

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**Rectificação**

Por ter sido publicada com inexactidão no Jornal Oficial nº 117, I Série de 21 de Junho, o nº 1 do artigo 15º, da Portaria nº 114/95, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“Homologado o contrato e depois de obtido o visto da Secção Regional do Tribunal de Contas, os respectivos originais terão o seguinte destino”:

Deverá ler-se:

Homologado o contrato e depois de obtido o visto da Secção Regional do Tribunal de Contas, o respectivo contrato terá o seguinte destino:

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 17 de Julho de 1995

O DIRECTOR REGIONAL, Norberto Gonçalves

Rectificação

Por ter sido publicada com inexactidão no Jornal Oficial nº 118, I Série de 22 de Junho, a Portaria nº 115/95, rectifica-se o seguinte:

No nº 2 do artigo 5º, onde se lê:

“... D.L. nº 24/78, de 27 de Janeiro, alterado pelo D.L. nº 246/83, de 9 de Junho”.

Deverá ler-se:

... Decreto-Lei nº 24/78, de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 246/83, de 9 de Junho.

No nº 1 do artigo 9º, onde se lê:

“...são publicada no J.O.R.A.M. e afixada nas Delegações Escolares e na Direcção de Serviços de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração e Pessoal”.

Deverá ler-se:

... são publicadas no J.O.R.A.M. e afixadas nas Delegações Escolares e na Direcção de Serviços de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração e Pessoal.

No nº 1 do artigo 13º, onde se lê:

“...conjugado com o Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, e nºs 2 e 3 do artigo 33º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril”.

Deverá ler-se:

... conjugado com o Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro e nºs 2 e 4 do artigo 33º do Estatuto de Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril.

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 17 de Julho de 1995

O DIRECTOR REGIONAL, Norberto Gonçalves

Rectificação

Por ter sido publicada com inexactidão no Jornal Oficial nº 129, I Série de 7 de Julho a Portaria nº 121/95, rectifica-se o seguinte:

No nº 1 do artigo 1º, onde se lê:

“Anualmente por Portaria conjunta do Secretário Regional das Finanças e Secretaria Regional de Educação são criados números globais de lugares docentes para o ensino recorrente do 1º ciclo do ensino básico.”

Deverá ler-se:

Anualmente por Portaria Conjunta do Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional de Educação, são criados números globais de lugares docentes para o ensino recorrente do 1º ciclo do ensino básico.

No nº 3 do artigo 3º, onde se lê:

“ Em caso de empate, prefere-se sucessivamente:

- a)...
- b) Candidato com mais tempo de serviço docente prestado no ensino geral;
- c) Candidato com mais tempo de serviço não convertido em valores para o efeito do cálculo de graduação profissional académica;
- d)... ”

Deverá ler-se:

Em caso de empate, prefere sucessivamente:

- a)...
- b) Candidato com mais tempo serviço, docente prestado no ensino oficial.
- c) Candidato com mais tempo de serviço, não convertido em valores para o efeito do cálculo de graduação profissional/académica.
- d)... .

No nº 1 do artigo 10º, onde se lê:

“Os candidatos colocados ao abrigo deste diploma serão providos nos respectivos lugares sob a forma de contrato administrativo de provimento nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7-12”.

Deverá ler-se :

Os candidatos colocados ao abrigo deste diploma serão providos nos respectivos lugares sob a forma de contrato administrativo de provimento nos termos dos nºs 2 e 4 artigo 33º do Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 15º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro.

No nº 1 do artigo 16º, onde se lê:

“Homologado o contrato, e depois de obtido o visto da Secção Regional do Tribunal de Contas, os respectivos originais terão o seguinte destino”:

Deverá ler-se:

Homologado o contrato e depois de obtido o visto da Secção Regional do Tribunal de Contas, o respectivo contrato terá o seguinte destino:

No artigo 20º, onde se lê:

“... detentores do 11º e/ou 12º ano de escolaridade ou equivalente que já leccionavam à data de 30 de Setembro de 1989,...”

Deverá ler-se:

... detentores do 12º ano de escolaridade ou equivalente que já leccionavam à data de 30 de Setembro de 1989,...

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 17 de Julho de 1995

O DIRECTOR REGIONAL, Norberto Gonçalves

Preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>.....</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>.....</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano)	...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série	"	...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano)	...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00										
Cada Série	"	...	2 640\$00	"	1 320\$00										

Execução gráfica "Jornal Oficial"